



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 13 / 02 / 2014
Edição N.º 9997

LEI N.º. 0311/2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial, aos servidores público municipal, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 7,55% (sete vírgula cinqüenta e cinco por cento) referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de Outubro/2012 a dezembro/2013, sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual 0,77 % (zero vírgula setenta e sete por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias de fevereiro de 2014.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal